

OFÍCIO Nº 071/2025.

Cabedelo (PB), em 05 de setembro de 2025

Ao Senhor
ELICARLOS DA SILVA LIMA
Secretário Administrativo

Assunto: VIAP

Prezado,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de <u>AGOSTO/2025</u>, juntando para este fim o "Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta-Corrente nº 35.292-6, Agência nº 1681-0 do Banco do Brasil, para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

EDVALDO NETO

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"Casa Vereadora Graças Rezende"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

	VERBA IND	DENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – V	VIAP
REQUERENTE MÊS DE REFERÊNCIA		Vereador EDVALDO NETO AGOSTO DE 2025	
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços		
	jurídicos.		5.000,00
		TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. EDVALDO NETO Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo



Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe - Prestador



7QAFidrDI A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou

pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 29/08/2025 11:47:43

Competência 08/2025

Número

1000268

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 30.104.422/0001-78

Nome / Nome Empresarial DAVID ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço AVENIDA JUAREZ TAVORA 1007 COMPLEMENTO: SALA 101 E 102 CXPST 04; TORRE

Inscrição Municipal

0001421999

E-mail davidverasufc@gmail.com

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

Telefone

CEP

58040-020

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 013.949.974-18

Nome / Nome Empresarial

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

Endereco

RUA RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARAES 324 FORMOSA

Inscrição Municipal

Telefone (83) 98809-8019

E-mail

Município

edvaldo_neto@hotmail.com

CEP

CABEDELO / PB BRASIL

58101-160

IÇO PRESTADO

CNAE / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Referente aos serviços advocatícios.

valor dos impostos R\$ 225,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN

Exigível Retenção do ISSQN Município da Incidência do ISSQN

JOAO PESSOA - PB

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

NÃO RETIDO CÁLCULO DO ISSON

Valor total da NFSe (R\$)

Total das deduções (R\$)

Desc. incondicionado (R\$)

0,00

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

Alíq. (%)

Valor do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES

ISSQN (R\$) 0.00 IRRF (R\$) 0.00

OPTANTE

5.000,00

PIS (R\$) 0,00

0,00

COFINS (R\$) 0,00 INSS (R\$) 0,00 CSLL (R\$) 0.00

5.000,00

Outras retenções (R\$)

0.00

5.000,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$) 5.000.00

Retenções (R\$) 0,00 Desc. incondicionado (R\$) 0,00 Desc. condicionado (R\$) 0.00

Valor Líquido da NFSe (R\$)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Recebemos do **Sr. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**, CPF: 013.949.974-18, Vereador do Município de Cabedelo, com endereço profissional na Rua Dr. João Machado, n° 29, Centro, Cabedelo, Paraíba, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de agosto de 2025, conforme a Resolução n° 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

Cabedelo, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA
Data: 05/09/2025 10:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

CAM MUN CTA MOVIMENTO

Agência

1681-0

Conta corrente

10323-3

Creditado

Nome

EDVALDO MANOEL DE LIMA NE

Agência

1681-0

Conta corrente

35292-6

Valor

5.000,00

Destinação

0

Data

Nesta data

Assinada por

JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA

JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

10/09/2025 12:19:24

10/09/2025 12:30:04

Transação efetuada com sucesso.



Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.